



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 31/19, na modalidade de Pregão nº 19/19 e Registro de Preço nº 13/19. Objeto: Aquisição eventual e futura de pré-moldados de concreto para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga-MG. GANHADORES: A empresa PREMOLDADOS RICK E SILVA LTDA - ME, com os itens: 01, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor estimado total de R\$59.440,00. A empresa MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -EPP, com os itens: 02, 03, 05, 07 e 08 no valor estimado total de R\$76.050,00. A empresa PREPAM – PRÉ-MOLDADOS PARÁ DE MINAS LTDA - EPP, com os itens: 04 e 06 no valor estimado total de R\$93.164,00. A empresa PRECOMAC PREMOLDADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o item: 09 no valor estimado total de R\$14.000,00. Igaratinga, 17 de Abril de 2019. Taciana Aparecida Máximo – Pregoeira.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E O SENHOR EDWALDO RILDO DE MELO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 – PREGÃO Nº 13/2018.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e o Senhor Edwaldo Rildo de Melo, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 73/18, firmado aos 19 de abril de 2018, para execução do objeto constante no Contrato Original.

Considerando que trata-se de serviços contínuos, prestação de serviços como maestro, para ministrar aulas para formação de Banda de Música Municipal;

Considerando que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando que os valores estão dentro dos preços praticados no mercado, e que toda repetição traz gastos ao Município, como exemplo as publicações.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 20.04.2019 à 19.04.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 17 de Abril de 2019.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.005 – Ano V – 18/04/2019

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Edwaldo Rildo de Melo – CONTRATADO

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348

.....
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 – PREGÃO Nº 24/2017.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa Paramed Serviços Médicos Ltda, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 142/17, firmado aos 05 de Junho de 2017, para execução do objeto constante no Contrato Original.

Considerando que trata-se de serviços contínuos, prestação de serviços de transporte em UTI móvel para transferência de pacientes em caráter emergencial;

Considerando que a duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;

Considerando que os valores estão dentro dos preços praticados no mercado, e que toda repetição traz gastos ao Município, como exemplo as publicações.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 20.04.2019 à 31.08.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.005 – Ano V – 18/04/2019

Igaratinga, 17 de Abril de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Flávio Santos Ladeira

PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP – CONTRATADO

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348